



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2258 DE 02 DE JULHO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, Inciso V da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender despesas conforme demonstrativo abaixo:

DT	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	R\$
16.482.0023.1.005	Programa de Provisão de Moradia		
449061	Aquisição de Imóveis	01.110	85.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação em receitas não previstas a serem verificadas no exercício corrente.

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 02 de julho de 2026.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia em 02 de julho de 2026

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL